

PLANO DE CARREIRA DOCENTE DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE - UNIVAG

Setembro - 2011

PLANO DE CARREIRA DOCENTE DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE - UNIVAG

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Plano de Carreira Docente destina - se aos membros do magistério do Centro Universitário de Várzea Grande - UNIVAG, mantido pela Instituição Educacional Matogrossense - IEMAT.

§ Único - Neste Plano, a Instituição de Ensino Superior é identificada, doravante, como UNIVAG.

Art. 2º - As relações de trabalho dos membros do corpo docente do UNIVAG são regidas pela legislação trabalhista, por este Plano e pelas convenções coletivas de trabalho da categoria ou acordos, firmados na lei.

Art. 3º - O Plano de Carreira Docente do UNIVAG considera docente aquele que tem como função ministrar aulas e/ou o exercício de outras atividades pedagógicas ou ligadas ao magistério.

CAPÍTULO II DO CORPO DOCENTE

Art. 4º - O corpo docente do UNIVAG é constituído pelos professores que exerçam atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 5º - O integrante do quadro docente do UNIVAG é o professor ao qual incumbe desempenhar as funções diretamente ligadas à sua disciplina, especialmente:

- I. Promover a educação dos alunos, com o fim de formar cidadãos responsáveis e conscientes da importância social e econômica, notadamente na área profissional escolhida, orientando-o a expressar-se e a resolver problemas da vida cotidiana;
- II. Ministrar aulas, preparar cursos, programas, disciplinas, aulas e seminários;
- III. Comunicar-se oralmente e por escrito;
- IV. Elaborar planos de ensino;
- V. Ministrar atividades didáticas, preparar aulas e práticas na sua disciplina;
- VI. Assistir e avaliar os alunos nas atividades acadêmicas;
- VII. Orientar na elaboração de artigos, monografias e trabalhos;
- VIII. Participar de atividades administrativas, bancas examinadoras e eventos acadêmicos;
- IX. Desenvolver atividades de gestão do ensino, pesquisa e extensão;
- X. Realizar atividades de extensão;
- XI. Realizar atividades pedagógico-administrativas, de avaliação e qualificação profissional, organização e produção do conhecimento na área;
- XII. Produzir e divulgar de conhecimentos científicos;
- XIII. Supervisionar estágios;
- XIV. Executar outras tarefas correlatas ao cargo, conforme orientação do superior imediato.

§ Único - O ato de admissão do docente no UNIVAG é de competência da Mantenedora, por meio de contrato regido pela legislação trabalhista, nos termos deste Plano e demais normas institucionais pertinentes.

Art. 6º - O ingresso na carreira docente no ensino superior se dará por meio de processo de seleção composto por:

- I - Análise do *curriculum vitae* do candidato em que possam ser identificados:
 - a) Titulação acadêmica;
 - b) Produção científica;

- c) Tempo de docência no ensino superior;
- d) Experiência profissional na área de formação.

II – Entrevista para avaliação da qualificação científica, literária ou profissional.

III - Aplicação de prova didática versando sobre os conteúdos da área ou da disciplina objeto do processo seletivo, quando determinado pela Pró-reitoria Acadêmica.

Art. 7º - O processo seletivo para a contratação de docentes somente se dará na existência de vagas, de acordo com o quadro de pessoal docente fixado para o Centro Universitário de Várzea Grande - UNIVAG.

Art. 8º - Nos casos de ingresso no UNIVAG, os professores serão enquadrados, conforme sua titulação, nas categorias e níveis iniciais.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO QUADRO DE CARREIRA

Art. 9º - O corpo docente do Centro Universitário de Várzea Grande - UNIVAG é constituído pelos professores integrantes da carreira docente no ensino superior e por professores convidados.

§ Único - Os professores convidados são profissionais que temporariamente desenvolverão atividades de ensino, pesquisa e extensão e não fazem parte do quadro da carreira docente no ensino superior.

Art. 10 - A estrutura da carreira docente no ensino superior é constituída pelas seguintes categorias:
I – Professor Auxiliar;
II – Professor Assistente;
III – Professor Adjunto;
IV – Professor Titular.

§ 1º – A primeira categoria é representada pelo Professor Auxiliar e a mais alta pelo Professor Titular, ocorrendo a progressão vertical na carreira no sentido da primeira categoria para a categoria mais alta.

§ 2º – Cada categoria possui três níveis: I, II e III, ocorrendo a progressão horizontal do nível I, mais baixo, para o nível III, mais elevado.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS PARA O ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO NA CARREIRA DOCENTE NO ENSINO SUPERIOR

Art. 11 - Para a categoria de Professor Auxiliar é necessário possuir, no mínimo, certificado ou documento que comprove a conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização) de acordo com a legislação em vigor. Exige-se:

I - No nível I, a comprovação de:

a) exercício profissional ou docência, na área de estudo da disciplina para a qual foi indicado, com experiência mínima de 02 (dois) anos;

II - No nível II, a comprovação de:

a) exercício profissional ou docência, na área de estudo da disciplina para a qual foi indicado, com experiência mínima de 04 (quatro) anos;

III - No nível III, a comprovação de:

a) exercício profissional ou docência, na área de estudo da disciplina para a qual foi indicado, com experiência mínima de 06 (seis) anos;

b) experiência mínima em docência no UNIVAG de 2 (dois) anos.

Art. 12 - Para a categoria de Professor Assistente é necessário possuir, no mínimo, título de Mestre, obtido em Programa reconhecido ou recomendado pelo MEC (CAPES), ou ter seu diploma revalidado conforme legislação. Exige-se:

I - No nível I, a comprovação de:

a) exercício profissional ou docência, na área de estudo da disciplina para a qual foi indicado, com experiência mínima de 04 (quatro) anos;

II - No nível II, a comprovação de:

a) exercício profissional ou docência, na área de estudo da disciplina para a qual foi indicado, com experiência mínima de 06 (seis) anos;

b) experiência mínima em docência no UNIVAG de 2 (dois) anos.

III - No nível III, a comprovação de:

a) exercício profissional ou docência, na área de estudo da disciplina para a qual foi indicado, com experiência mínima de 08 (oito) anos;

b) experiência mínima em docência no UNIVAG de 4 (quatro) anos.

Art. 13 - Para a categoria de Professor Adjunto é necessário possuir título de Doutor, obtido em Programa reconhecido ou recomendado pelo MEC (CAPES), ou ter seu diploma revalidado conforme legislação vigente. Exige-se:

I - No nível I, a comprovação de:

a) exercício profissional ou docência, na área de estudo da disciplina para a qual foi indicado, com experiência mínima de 6 (seis) anos.

II - No nível II, a comprovação de:

a) exercício profissional ou docência, na área de estudo da disciplina para a qual foi indicado, com experiência mínima de 8 (oito) anos;

b) experiência mínima em docência no UNIVAG de 4 (quatro) anos.

III - No nível III, a comprovação de:

a) exercício profissional ou docência, na área de estudo da disciplina para a qual foi indicado, com experiência mínima de 10 (dez) anos;

b) experiência mínima em docência no UNIVAG de 6 (seis) anos.

Art. 14 - Para a categoria de Professor Titular é necessário possuir o título de Doutor, obtido em Programa reconhecido ou recomendado pelo MEC (CAPES), ou ter seu diploma revalidado conforme legislação vigente. Exige-se:

I - No nível I, a comprovação de:

a) experiência mínima em docência no UNIVAG de 8 (oito) anos.

II - No nível II, a comprovação de:

a) experiência mínima em docência no UNIVAG de 10 (dez) anos.

III - No nível III, a comprovação de:

a) experiência mínima em docência no UNIVAG de 12 (doze) anos.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO NA CARREIRA DOCENTE NO ENSINO SUPERIOR

Art. 15 - Entende-se por enquadramento na carreira docente no ensino superior o ingresso numa determinada categoria, ou passagem de uma para outra. Entende-se por promoção vertical a passagem de um nível para outro na mesma categoria e por promoção horizontal a passagem de uma classe para outra por antiguidade e por merecimento .

Art. 16 - Para efeito de enquadramento e promoção na carreira docente no ensino superior, os seguintes critérios de pontuação deverão ser observado:

Crítérios	Observações	Nº de Pontos por Unidade	Nº Máximo de Pontos
1) Atuação Docente em sala de aula no UNIVAG	Avaliação Docente do UNIVAG.	3	15
2) Orientações			
a) Trabalhos de Conclusão de Curso - Graduação	Últimos 03 (três) anos	2	20
b) Projetos de Iniciação Científica	Últimos 03 (três) anos	2	20
c) Dissertações	Últimos 03 (três) anos	3	30
d) Teses	Últimos 03 (três) anos	4	40
e) Participação em bancas de defesa ou qualificação de Mestrado ou Doutorado	Últimos 03 (três) anos	3	30
3) Pesquisa			
a) Participação em Grupos de Pesquisa	Últimos 03 (três) anos	3	9
4) Produção Científica, Literária e Cultural			
a) Livro ou capítulo	Últimos 03 (três) anos	5	35
b) Artigo em periódico	Últimos 03 (três) anos	5	35
c) Trabalho completo em anais	Últimos 03 (três) anos	4	20
d) Produção Técnica	Últimos 03 (três) anos	3	18
e) Produção Artística	Últimos 03 (três) anos	3	18
4) Extensão			
a) Cursos de extensão ministrados	Últimos 03 (três) anos	2	10

§ 1º - As atividades de orientação, pesquisa, produção científica, literária, técnica, cultural e extensão, para efeito de pontuação, deverá limitar-se aos últimos 03 (três) anos.

Art. 17 - O acesso de uma categoria a outra por comprovação de titulação dar-se-á pelo requerimento para enquadramento ou promoção que deverá ser protocolado no setor de Recursos Humanos, acompanhado dos documentos que comprovem o solicitado, no prazo estipulado em edital.

§ 1º - O setor de Recursos Humanos encaminhará o expediente à Pró-reitoria Acadêmica do Centro Universitário de Várzea Grande - UNIVAG.

§ 2º - A ascensão funcional dar-se-á após a apreciação da Pró-reitoria Acadêmica e a aprovação pela Entidade Mantenedora, que deverá manifestar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento de protocolo, de acordo com o edital publicado.

Art. 18 - A progressão vertical de um nível para outro far-se-á anualmente pela Pró-reitoria Acadêmica, de acordo com a disponibilidade de vagas, segundo o **Quadro Docente Ideal** fixado pela Entidade Mantenedora para o UNIVAG.

§ 1º - Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Titulação;
- b) Tempo de magistério no UNIVAG;
- c) Tempo de magistério em Instituição de Ensino Superior;
- d) Idade.

§ 2º - Estarão aptos a participar dos processos de enquadramento ou promoção os docentes que possuírem no mínimo de 30 (trinta) pontos segundo os critérios estabelecidos no *caput* deste artigo.

§ 3º - A mudança de uma categoria para outra far-se-á sempre no nível inicial da categoria subsequente.

§ 4º - A mudança de um nível para outro far-se-á sempre no nível seguinte da categoria em que se encontra o docente.

§ 5º - A mudança de categoria ou de nível far-se-á a partir do dia 1º de janeiro do ano seguinte ao enquadramento ou à promoção.

Art. 19 - A promoção horizontal é a passagem de uma classe a outra mais elevada, na mesma categoria, que se dará por antiguidade e por merecimento.

§ 1º - Cada categoria é composta por 10 (dez) classes, (de I a X).

§ 2º - A promoção horizontal por antiguidade e por merecimento dar-se-á alternadamente, a cada 2 (dois) anos.

§ 3º - A promoção horizontal por antiguidade dar-se-á na forma de anuênio, concedido a cada 02 (dois) anos, representado pelo acréscimo de dois por cento (2%) do salário inicial da categoria, substituindo, o anuênio da convenção coletiva.

§ 4º - A promoção horizontal por merecimento dar-se-á pela avaliação de desempenho do docente representada pela atribuição de um por cento (1%) do salário inicial da categoria a cada 4 (quatro) anos.

§ 5º - A avaliação do desempenho do docente será aferida pelo resultado da avaliação institucional da atividade de ensino, coordenada pela Comissão Própria de Avaliação Institucional - CPA de acordo com o anexo III.

CAPÍTULO VI DO REGIME DE TRABALHO DOCENTE

Art. 20 - O regime jurídico do trabalho docente é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, observados os critérios e as normas vigentes no Centro Universitário de Várzea Grande - UNIVAG e do acordo coletivo da categoria profissional.

Art. 21 - O regime de trabalho do corpo docente no Centro Universitário de Várzea Grande - UNIVAG é constituído por Regime de Tempo Integral, de Tempo Parcial e Horista, considerando-se:

I - Regime de Tempo Integral – jornada de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser no máximo até 50% (cinquenta por cento) deste total dedicado ao ensino de graduação e/ou pós-graduação *stricto sensu*;

II - Regime de Tempo Parcial – jornada de 12 (doze) a 39 (trinta e nove) horas semanais, devendo ser até 75% (setenta por cento) do total dedicado ao ensino de graduação e/ou pós-graduação *stricto sensu*;

III - Regime Horista – composição da jornada baseada em horas-aula, dedicadas ao ensino de graduação e pós-graduação.

§ 1º - Para efeito de registro funcional em Carteira de Trabalho a contratação ocorrerá sempre por hora-aula.

§ 2º - A caracterização do regime de trabalho docente se dará considerando a composição da jornada de trabalho conforme descrita no caput deste artigo e assim deverá ser informada nos documentos e instrumentos relativos a sua comprovação.

§ 3º - O Professor contratado em Regime Horista deverá, quando solicitado, comparecer às reuniões a que for convocado, sendo remunerado para tanto, quando fora de seu horário de trabalho.

Art. 22 - Os Regimes de Tempo Integral ou de Tempo Parcial compreendem atividades de ensino, orientação de alunos, administração acadêmica, planejamento, avaliação e projetos de pesquisa e/ou extensão.

§ 1º - Todas as atividades previstas no caput deste artigo serão desenvolvidas após a respectiva aprovação da Pró-Reitoria Acadêmica, da Reitoria e homologadas pela Entidade Mantenedora do UNIVAG.

Art. 23 - O professor do quadro de carreira docente no ensino superior que desenvolver atividades relacionadas à administração acadêmica exercerá seu horário de trabalho, definido de acordo com as

exigências da atividade que ocupar, e terá sua remuneração baseada no valor de hora-aula segundo as categorias e níveis previstos neste plano.

CAPÍTULO VII DA ESCALA DE SALÁRIOS NA CARREIRA DOCENTE NO ENSINO SUPERIOR

Art. 24 - Fica estabelecida a escala de salários, pela utilização do índice a ser aplicado sobre o valor da hora-aula da categoria de Professor Auxiliar do nível I, de acordo com a categoria e o nível do professor na carreira docente no ensino superior, conforme tabela abaixo:

Categorias	Níveis		
	I	II	III
Professor Auxiliar	1,00	1,03	1,06090
Professor Assistente	1,09273	1,12551	1,15927
Professor Adjunto	1,19405	1,22987	1,26677
Professor Titular	1,30477	1,34392	1,38423

Art. 25 - O Professor Convitado terá salário definido pela área de Recursos Humanos, conforme qualificação e experiência na área de atuação, e submetido à aprovação da Mantenedora.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - Todos os casos de admissão, enquadramento e promoção nas categorias e níveis previstos neste plano serão submetidos à apreciação da Entidade Mantenedora, para a devida aprovação.

Art. 27 - Os professores atuais serão reenquadrados nas categorias e níveis de acordo com este Plano de Carreira, quando da sua implantação, de forma tal que não ocorra nenhum prejuízo em relação à sua atual remuneração.

Art. 28 - Os casos omissos serão submetidos à Reitoria para a adequação a este Plano.

Art. 27 - O Plano entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho de Administração Superior - CAS do Centro Universitário de Várzea Grande - UNIVAG e pela Entidade Mantenedora.

Várzea Grande, 20 de setembro de 2011.

**Drauzio Antonio Medeiros
Presidente**

Anexo I

Categorias	Níveis	T	T	T	T	T
		1	2	3	4	5
Auxiliar	I	2%	2%	2%	2%	2%
	II	2%	2%	2%	2%	2%
	III	2%	2%	2%	2%	2%
Assistente	I	2%	2%	2%	2%	2%
	II	2%	2%	2%	2%	2%
	III	2%	2%	2%	2%	2%
Adjunto	I	2%	2%	2%	2%	2%
	II	2%	2%	2%	2%	2%
	III	2%	2%	2%	2%	2%
Titular	I	2%	2%	2%	2%	2%
	II	2%	2%	2%	2%	2%
	III	2%	2%	2%	2%	2%

T - Tempo: A promoção horizontal por tempo de serviço substituirá o anuênio da convenção coletiva, sendo concedido a cada 02 (dois) anos.

Anexo II

Categorias	Níveis	M	M	M	M	M
		1	2	3	4	5
Auxiliar	I	0-2%	0-2%	0-2%	0-2%	0-2%
	II	0-2%	0-2%	0-2%	0-2%	0-2%
	III	0-2%	0-2%	0-2%	0-2%	0-2%
Assistente	I	0-2%	0-2%	0-2%	0-2%	0-2%
	II	0-2%	0-2%	0-2%	0-2%	0-2%
	III	0-2%	0-2%	0-2%	0-2%	0-2%
Adjunto	I	0-2%	0-2%	0-2%	0-2%	0-2%
	II	0-2%	0-2%	0-2%	0-2%	0-2%
	III	0-2%	0-2%	0-2%	0-2%	0-2%
Titular	I	0-2%	0-2%	0-2%	0-2%	0-2%
	II	0-2%	0-2%	0-2%	0-2%	0-2%
	III	0-2%	0-2%	0-2%	0-2%	0-2%

M – Merecimento: atribuído com base na avaliação de desempenho do docente - CPA, a cada 04 (quatro) anos.

Anexo III Formulário de Avaliação Docente

Nome do(a) Docente:

Coordenação:

Disciplina(s) que ministra:

Formação:

Segue abaixo instrumento de avaliação do corpo docente com o objetivo de obter informações acerca do comportamento e prática profissional dos docentes que atuam nos Cursos de Graduação do Centro Universitário de Várzea Grande - UNIVAG

Avaliação Docente	Resultado da Avaliação			
	Insatisfatório	Regular	Satisfatório	Totalmente Satisfatório
Pelo Discente	Obter, na Avaliação Institucional, Conceito F ou MF como resultado de todas as categorias, em todos os semestres avaliados.	Obter, na Avaliação Institucional, Conceito R como resultado de todas as categorias, em todos os semestres avaliados.	Obter, na Avaliação Institucional, Conceito B como resultado de todas as categorias, em todos os semestres avaliados.	Obter, na Avaliação Institucional, Conceito MB como resultado de todas as categorias, em todos os semestres avaliados.
Pelo Coordenador	Obter, na Avaliação do Coordenador, Conceito F ou MF como resultado de todas as categorias, em todos os semestres avaliados.	Obter, na Avaliação do Coordenador, Conceito R como resultado de todas as categorias, em todos os semestres avaliados.	Obter, na Avaliação do Coordenador, Conceito B como resultado de todas as categorias, em todos os semestres avaliados.	Obter, na Avaliação do Coordenador, Conceito MB como resultado de todas as categorias, em todos os semestres avaliados.
Número de Pontos	00 a 49,99	50 a 69,99	70 a 89,99	90-100
Percentual	0,0%	0,25%	0,75%	1%

Quanto ao comportamento do docente:

I. É pontual:

1. Horário sala de aula	
2. Reunião do curso	
3. Registro de notas no sistema Web	
4. Envio das avaliações bimestrais à SRAC no prazo estipulado no Calendário Acadêmico	
5. Entrega do diário na Secretaria do GPA	
Média	

II. É assíduo:

1. Reunião do Curso conforme convocação da Coordenação/Pró-Reitoria Acadêmica/Reitoria	
2. Aulas	
Média	

III. Participação em atividades representando a Instituição:

1. Processo Seletivo: campanha e execução	
2. Eventos promovidos pela IES: extensão, cursos preparatórios, colação de grau	
Média	

IV. Demonstra planejamento, organização e cumprimento, no que tange:

1. Conteúdo ministrados em sala de aula	
2. Acompanhamento do calendário acadêmico	
3. Efetivação do Plano de Ensino	
Média	

V. O professor interage com alunos e tem disponibilidade para solução de dúvidas:

1. Investigando dificuldades do aluno com as disciplinas e metodologias de ensino	
2. Verificando as reclamações dos alunos, identificando os problemas e apresentando propostas de melhorias	
Média	

VI. O professor possui conhecimento a respeito:

1. Regimento Interno da IES / PDI / PPI	
2. Projeto Pedagógico do curso - PPC	
3. Acervo bibliotecário da Biblioteca da IES referente à sua Disciplina	
4. Laboratórios específicos utilizados na(s) área(s) do conhecimento com quais trabalha	
Média	

VII. O professor é receptivo às críticas ou sugestões:

1. Investigando com os alunos sobre as dificuldades com as disciplinas do curso e metodologias de ensino	
2. Apresentando atitude receptiva diante de solicitações e críticas dos aluno	
3. Demonstrando liberdade e abertura para discussão de melhorias na metodologia de ensino e avaliação	
4. Abertura às críticas e sugestões da Coordenação/NDE/Colegiado de Curso	
Média	

VIII. Quanto às atribuições do docente:

1. Demonstra preparação das aulas postando-as no site	
2. O conteúdo ministrado contempla o plano de ensino	
3. Apresenta a ementa da disciplina, esclarecendo as informações do material didático e bibliografia utilizada em sala de aula	
4. Acompanha as atividades dos alunos (tarefas, trabalhos, projetos, etc)	
Média	

IX. O professor tem iniciativa em desenvolver, participar e apresentar trabalhos científicos e outras atividades:

1. Bancas Examinadoras de TCC na área de sua formação	
2. Publicação de artigos	
Média	

X. O professor interage com os alunos demonstrando:

1. Simpatia	
2. Cordialidade e respeito	
3. Paciência e tolerância	
Média	

XI. O professor interage com os colegas de trabalho e coordenação demonstrando:

1. Cordialidade e respeito	
2. Propondo parcerias de trabalho	
Média	

XII. Resultado final:

Média Final	
-------------	--

Ao término desta avaliação, solicite a presença do professor avaliando, dando-lhe feedback a respeito da avaliação de competência, pontuando as características comportamental positiva e orientando sobre os pontos de melhoria, enfatizando as atribuições e responsabilidade do docente.

Declara-se e confirma-se a avaliação do docente e a orientação realizada pelo Coordenador, referente à avaliação de competência.

Várzea Grande-MT, 07 de outubro de 2011.

Assinatura do Coordenador(a)

Assinatura do(a) Docente

Assinatura do Pró-Reitor Acadêmico